



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Lei nº 388 - de 2 de abril de 1957.

Autoriza a doação, ao Ministério da Marinha, da quadra nº 381, para construção de um conjunto residencial .

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar ao Ministério da Marinha, com sede na capital da República, a quadra número de trezentos e oitenta e um (381), de propriedade do Município, com a área total de dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados (17.424).

Art. 2º Na quadra de que é objeto a presente doação o Ministério da Marinha fará construir um conjunto residencial, que se destinará a moradia de oficiais daquela força e assumirá, ainda, as obrigações seguintes:

I – A obra de que trata este artigo iniciar-se no prazo de um ano;

II – Será construída, em local da área doada, uma Escola do tipo padrão adotado pelo Município, com área mínima de 320m² (trezentos e vinte metros quadrados).

Parágrafo único. O prazo mencionado no item I, deste artigo, poderá ter a prorrogação máxima de seis meses, a critério do Poder Executivo.

Art. 3º A falta de cumprimento das obrigações constantes no art. 2º, determinará a reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 2 de abril de 1957.

DALTON ROSA
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário